	ď
	Ш
	4
	ď
	◂
	Σ
	n
	4
	C
	α
	щ
	Z
	ç
	ű
~:	7
FILHO	4
I	2
_	ö
╦	α
$\overline{}$	<u></u>
.~	ά
ᅜ	C
$\sim$	α
Q	Ľ
O	7
'n	₽
ĭĭí	ά
RAES COSTA	. códiao: 3EC387D7-BCB78974-36694B82-E21434E3
≫	C
뜻	ш
$\leq$	ď
≥	
	۷
뽔	۷.
ш	ζ
Ш	7
ഗ	
Ö	C
⋍	q
ċ	٤
$\subseteq$	Ξ
$\overline{\sim}$	÷
ᅒ	2
~	-
_	u
Ξ	4
×	ζ
-	۲
	ซ
⋍	
Ĕ	_
ente	ż
mente	Į,
almente	2
italmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	dov hr
igitalmente por MARIO JOSE DE MO	n dov hr
digitalmente	an on hr
o digitalmente	am dov hr
do digitalmente	ne ar
ado digitalmente	tre am gov hr
inado digitalmente	a tre am dov hr
sinado digitalmente	Its top am dov hr
ssinado digitalmente	ulta tre am dov hr/spede
assinado digitalmente	he and any hr
oi assinado digitalmente	hand and and har
foi assinado digitalmente	consulta toe am doy hr
o foi assinado digitalmente	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
Este documento foi assinado digitalmente	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	Jones /
nto foi assinado dig	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr

Publicado r do TCE/AM,		Eletrônico
Edição Nº _		
De/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº1293/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11763/2016. Apensos: Processo nº 12534/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária SEAP
- 4- Exercício: 2015
- 5- Responsável: Louismar de Matos Bonates (Ordenador de Despesa), Cícero Romão de Souza Neto (Ordenador de Despesa), Pedro Florencio Filho (Ordenador de Despesa)
- **6- Advogado:** Anderson de Oliveira Moreira 8025, Vitor Berenguer Barbosa Junior 8336 e Francisco Tullio da Silva Marinho OAB/AM A901
- 7- Unidade Técnica: DICAD E DICOP
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 103/2019, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP. Exercício de 2015.

Regularidade. Ciência.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto, proferido em sessão, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Mário José de Moraes Costa Filho, **em divergência** com Pronunciamento do Ministério Público de Contas, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Seap, exercício de 2015, de responsabilidade dos Srs. Louismar de Matos Bonates (Secretário de Estado) e Cícero Romão de Souza Neto (Secretário Executivo), de 01/04 à 01/10/2015 e Pedro Florêncio Filho (Secretário de Estado e Executivo), de 01/10/2015 à 31/12/2015;
- **10.2. Dar ciência** aos interessados responsáveis pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Seap no exercício de 2015, por meio de seus advogados.

Vencido o voto do Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva pela irregularidade das contas, com aplicação de multas e alcance aos gestores e Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro que votou pelas notificações das empresas.

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	nnferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.informe.o.códi.gor.3EC387D7-BCB78974-36694B80-F91434F3
	of or
	≻

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1293/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 11 de Dezembro de 2019
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13.1. Declaração de Impedimentó:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho (art. 65 do Regimento Interno).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

## MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Conselheiro-Convocado e Redator

## **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral